

limite para 400% (quatrocentos Por cento)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em partir de  
1º de julho de 1990, com efeito retro-  
ativo.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em  
12 de novembro de 1990.

FREDOLINO ROECKER  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei,  
na Secretaria da Prefeitura Municipa-  
l de Rio Fortuna na data supra.

VOLNEY BECHTOLD  
SECRETÁRIO

Lei Municipal nº 571  
de 28 de novembro de 1990.

altera Perimetro urbano  
da cidade de Rio Fortu-  
na, e dá outras providen-  
cias

Fredolino Roecker Prefeito Municipal de Rio  
Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de  
suas atribuições legais em vigor:

Faz saber a todos os habitantes do mun-  
cipio de Rio Fortuna, que a Câmara Municipal  
votou e em parâmetros a seguinte lei:

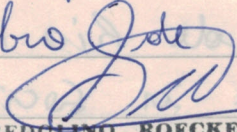


DM

Art. 1º - Fica alterado o Perímetro urbano da cidade de Rio Fortuna da seguinte forma: Para a ser incluído no Perímetro urbano o espaço correspondente, tendo como ponto de referência o acesso à Sociedade Esportiva e Recreativa Municipal de Rio Fortuna, estendendo-se 210 metros no trajeto da Rua Frederico Willemann, fazendo com que o Perímetro urbano seja ampliado 100 metros ao norte da citada rua, limitando-se com terreno de Brinen Willemann e 60 metros ao Oeste da mesma rua até encontrar-se com a Rua Santa Rosa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em  
28 de novembro de 1990.

  
FREDOLINO ROECKER  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei  
na Secretaria da Prefeitura Municipal  
de Rio Fortuna, na data supra.

  
VOLNEY BECHTOLD  
SECRETÁRIO